

Relatório de Visita de Correição
Tupiratins
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

• Dados da Correição.....	4
• Equipe Correicional.....	5
• Dados da Cartório.....	6
• Introdução	7
• Metodologia	9
• Funcionários.....	10
• Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	10
• Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	13
• Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	17
• Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral.....	18
• Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ).....	18
• Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ.....	19
• Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	21
• Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	22
• Das Centrais	23
• Boas Práticas da Serventia.....	24
• Das Premiações e Programas de Qualidade	24
• Das Reclamações Recebidas.....	24
• Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a).....	25
• Obrigações Tributárias.....	25
• Malote Digital	26
• Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	26
• Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	27
• Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	27
• RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I).....	27
• RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II).....	34
• RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III).....	35
• RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, IV).....	35

Relatório de Visita de Correição

• RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V).....	37
• RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI).....	37
• RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	39
• RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)	40
• Comentário Geral dos Livros	41
• Observação Geral	42
• Conclusão	43
• Assinaturas.....	44



Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Guaraí
Cidade	Tupiratins
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Número 48
Data da Correição	10/04/2023

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	Wagner José dos Santos
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Camilla Araújo Matos
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	José Ferreira Alencar Neto
Situação Funcional	INTERINO
Portaria/Decreto	Número 48
CPF	126.326.431-04
CNPJ	09.336.107/0001-80
Número CNJ	12.736-5
Telefone	(63)3449-1129
E-mail	josefneto_09@hotmail.com
Endereço	CENTRO RUA 01, QD. 47, LT. 01 cep 77743000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais domunicípio de Tupiratins, distrito judiciário da Comarca de Guaraí/TO, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 10/04/2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº259/2023 - CGJUS/ASJECGJUS, de 08 de fevereiro de 2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº740/2023 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 17 de março de 2023, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços

Relatório de Visita de Correição

Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
39652017272	Ivanilde Benvindo Bezerra	Juiz de Paz
		-
	Achado	Juiz de Paz
	Ocorrência	
	Do exame correcional, constatou-se que a portaria de nomeação da juíza de paz é do ano de 2000, e precisa ser atualizada. Além disso, as fotos do Interino e da Juíza de paz precisam ser substituídas, pois estão em tamanho inadequado, reduzido, impossibilitando a visualização.	
Deliberação		
Diante da constatação, o Interino deverá oficialar o Juiz Corregedor Permanente da Comarca, para que atualize a portaria de nomeação da Juíza de Paz, pois nos termos do artigo 29 da Lei Complementar n. 10/1996 do Estado do Tocantins, tem-se que a portaria vige pelo período de 4 (quatro) anos, perfazendo necessária a sua atualização. Além disso, o Interino deverá proceder com a atualização ou substituição das fotos cadastradas no registro funcional do sistema GISE, devendo ser inseridas imagens de tamanho que facilite a visualização e identificação.		
Comentários Gerais		

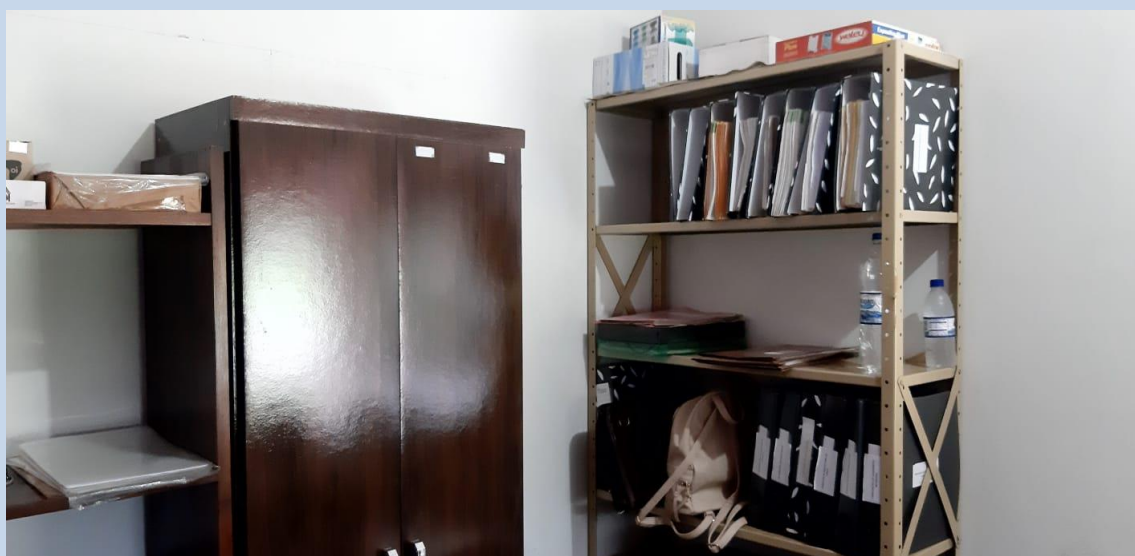
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim

Relatório de Visita de Correição

229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
Comentários Gerais Ocorrência A Serventia possui moveis em bom estado de conservação, sendo 02 (duas) mesas, 01 (longarina) e 7 (sete) cadeiras, todos em bom estado de conservação. Também possui 02 (dois) computadores, 01 (uma) impressora, 01 (um) nobreak e 01 (uma) impressora, todos em funcionamento, conforme imagens. Da análise das instalações hidráulicas, constatou-se que estão em boas condições, bem como as paredes e o telhado. Na ocasião, constatou-se que o extintor está dentro do prazo de validade. Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos eletrônicos em geral são adequados para um bom atendimento aos usuários. Foi verificado que a câmera de monitoramento de segurança instalada está em funcionamento. Como achado, constatou-se que na serventia não há bebedouro disponível para os usuários. Além disso, ao questionar o Interino sobre a sala de arquivos, foi dito que não há lugar específico, sendo que todos os livros e documentos ficam na sala de atendimento, conforme imagem. Deliberação Com o objetivo de sanar a irregularidade apontada, deverá o Interino providenciar a instalação de bebedouro para utilização dos usuários do serviço registral, em atendimento ao art. 149, inciso VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.		

Achado
1

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Cedido
23	Quantidade de Ambientes	1
24	Identificação Externa	Sim
57	Localização	Difícil Acesso
83	Segurança	Sim
75	Porta	Vidro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom

Relatório de Visita de Correição

93	Infiltração	Não
17	Balcão	Não
87	Ar condicionado	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
148	Acessibilidade geral	Não
230	Arquivo Físico	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Conforme imagem anexa, a identificação externa carece de informações como o nome do Interino, os horários de atendimento e plantão, e telefone para contato. Além disso, constatou-se que não há medidas adotadas quanto a acessibilidade na serventia, pois o banheiro não é adaptado para pessoas com deficiência, e a entrada do cartório não possui rampa de acessibilidade.

Deliberação

Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser afixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, o nome do Interino, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria.

Deste modo, o Interino deverá promover os ajustes necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida.

No que concerne à acessibilidade, o Interino deverá apresentar "plano de ação" para a instalação de rampa de acessibilidade e adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), em cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e ao art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, visando o acesso de forma segura e

Achado
1

Relatório de Visita de Correição

independente por essas pessoas.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses) Achado Ocorrência Foi feito a orientação ao Interino sobre a necessidade de fazer a leitura do comunica no sistema GISE dentro do prazo estabelecido conforme provimento. Deliberação Nos termos do artigo 342 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, as serventias extrajudiciais ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica, atentando-se para o devido cumprimento de prazos e determinações. Salienta-se que nos termos do artigo 343, parágrafo único do referido Provimento, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica inicia-se após 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário de envio registrado no Comunica.	32
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Em consulta ao portal Justiça Aberta, contatou-se que os valores de arrecadação relativos ao primeiro semestre de 2021 estão em divergência quando comparados àqueles lançados no sistema GISE.	
	Quanto aos valores relativos ao primeiro e segundo semestres de 2022, em consulta verificou-se que o preenchimento no portal Justiça Aberta foi feito de forma equivocada. A soma dos valores arrecadados de emolumento e dos repasses feitos é que deve ser informado no portal Justiça Aberta. Em consulta, verificou-se que apenas os valores de emolumentos foram informados.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá o Interino providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, relativo aos anos de 2021 e 2022, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.	

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Irregular
	Observação Ocorrência A serventia não possui servidor. O delegatário informou que o sistema de automação utilizado é o Cartosoft, que faz salvamento em HD. Informou, ainda, que será feita a migração do sistema Cartosoft para o Nocartório, com	

Relatório de Visita de Correição

	previsão até final de abril do corrente ano. Deliberação O Delegatário deverá demonstrar a efetiva migração de sistema, pois a forma que o Cartório se encontra atualmente, não atende os padrões de segurança da informação estabelecido pelo Provimento n. 74/CNJ.	
214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ? Observação Ocorrência Na oportunidade, o Interino informou que está em processo de contratação de empresa especializada (Compliance) para adequação das exigências da LGPD. Deliberação Deverá o Interino apresentar o contrato celebrado com a empresa selecionada, devendo velar para que a empresa contratada cumpra integralmente as disposições do Provimento n. 134/CNJ e da Lei n. 13.709/2018.	Irregular
215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?	Irregular
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Não se aplica
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ? Achado Ocorrência O sistema de automação utilizado pela serventia é o Cartosoft, mas irá fazer a migração para o Nocardório ainda neste mês de abril. O Interino informou que é feito o backup dos registros	Regular

Relatório de Visita de Correição

	uma vez ao dia, ao final do expediente, em um dispositivo de HD externo, não fazendo salvamento em nuvem para maior segurança. Deliberação Visando promover a adequação da serventia as disposições da Recomendação nº 9/CNJ, deverá o Interino apresentar regularidade quanto a migração total do acervo do cartório para o sistema de automação em substituição, qual seja, o Nocardório. Além disso, deverá demonstrar que a digitalização do acervo está sendo cumprida, a qual visa a formação e manutenção de arquivo de segurança, devendo informar de modo cabal a porcentagem já digitalizada, bem como a porcentagem ainda remanescente para digitalização.	
233	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ?	Não
256	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?	
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais

Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim

Relatório de Visita de Correição

243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O Interino informou que ainda não teve nenhum ato para fazer as comunicações oficiais aos órgãos expedidores quando há alteração nos assentos feitas a requerimento da parte interessada. A serventia possui pastas classificadoras com as comunicações, sendo que o Interino demonstrou que a central CRC está sendo alimentada.	

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade		
Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
199	A Serventia cumpre as determinações dos Provimento nº 02/2010/CGJUS/TO e do Provimento nº 16/2012/CNJ?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
260	Nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo dos filhos, a serventia observa os termos do Provimento n. 16/2012/CNJ?	Sim
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais	
Achado 1	Ocorrência
	Os apontamentos relativos ao reconhecimento de paternidade foram feitos no item do Livro A de Nascimento.

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
234	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não
	Observação	
	Ocorrência Não se aplica.	
235	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não
236	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não
237	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ.	Sim
	Observação	
	Ocorrência A serventia possui pastas classificadoras com as comunicações, sendo que o Interino/delegatário demonstrou, por amostragem, que a central CRC está sendo alimentada.	

Relatório de Visita de Correição

239	A serventia observa as normas gerais estabelecidas no Provimento n. 100/CNJ, para a prática dos atos notariais eletrônicos?	Não
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Não
257	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros "A", "B", "B Auxiliar", "C", "C Auxiliar" e "E" na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Sim
Comentários Gerais		

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Não se aplica
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Não se aplica
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Achado Ocorrência A serventia encontra-se de forma irregular em relação ao ISSQN, uma vez que não é realizado o pagamento do imposto. Deliberação Diante da situação pontuada, o Interino deverá demonstrar a respectiva certidão de dispensa de recolhimento emitida pelo município.	Irregular

Relatório de Visita de Correição

248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica
Comentários Gerais		

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência A fiscalização empreendida identificou que o interino não possui acesso ao Malote Digital.	
	Deliberação Fica determinado ao Interino para que contate a Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização - DIVEX, por meio do Comunica, solicitando a regularização do seu acesso na plataforma do Malote Digital.	
	Esclareça-se que a Divisão contatará o responsável pela gerência da plataforma, para a solução definitiva do problema.	

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro Controle de Depósito Prévio.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 2º do mesmo Provimento, o Interino deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia possui o livro de forma organizada, com os termos de correição em ordem, cujas páginas estão numeradas e rubricadas.	

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O livro é mantido no sistema CartoSoft, que é também de responsabilidade do Interino. A situação está regular.	

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

2 06/04/2018

Código	Descrição	Resposta
430	O ato lavrado ou registrado na serventia faz referência expressa ao registro no Livro de Protocolo, com indicação do número?	não

Relatório de Visita de Correição

	Recomendação Ocorrência Não há menção ao número de protocolo nos atos. Deliberação Recomenda-se que haja a menção ao número de protocolo na escrituração dos atos. A medida visa facilitar a rápida conferência, quando necessário.	
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último assento: número do termo: 649, livro 002A, folha 118, Fernanda Lima Pajaú, filha de Fleison Soares Pajaú e Samira Lima Siqueira Pajaú, declaração de nascido vivo nº 30928318976, selo de fiscalização: 127365AAA001216. Ocorrência Da análise correcional, foi possível atestar que nos assentos consta a discriminação dos valores pelo ato de registro, quando deveria constar gratuito/zerado. No sistema GISE a situação se perfaz regular, pois o ato consta como gratuito. Segue foto anexa para melhor percepção do achado.	
Achado 2	Deliberação Consoante aos dados contidos nos atos, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE. Registra-se que até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes. A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria, devendo o Interino, portanto, providenciar para que os dados lançados no sistema GISE estejam em total consonância com aqueles constados no respectivo ato.	



Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE NASCIMENTO
Termo: 648 Livro: 002 A Folha: 117

Aos trinta de março de dois mil e vinte e três (30/03/2023), nesta cidade de Tupiratis-TO, Comarca de Guaraí, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu WESLEY SILVA DO NASCIMENTO, natural de Brasília, chefe departamento de tributos, portador(a) do documento de identificação 1644559, residente e domiciliado na(o) Rua Iris Rezende Machado nº 236, Tupiratis - TO, o qual declarou que, aos vinte e um de março de dois mil e vinte e três (21/03/2023), às dezesseis horas (16.00 horas), no(a) Hospital Regional de Guaraí-TO, nasceu uma criança do sexo masculino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.464/2017, por ser a criança natural do Município Guaraí - TO, que recebeu o nome de:

MAEL SOUSA DO NASCIMENTO
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrito no CPF nº: 119.156.631-56, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filho de WESLEY SILVA DO NASCIMENTO, natural de Brasília - DF, portador(a) do documento de identificação 1644559, SSP-TO, inscrito no CPF nº 050.222.181-00, chefe departamento de tributos, nascido aos trinta de janeiro de mil novecentos e noventa e três (30/01/1993), residente e domiciliado na(o) Rua Iris Rezende Machado nº 236, bairro centro, Tupiratis - TO e de FERNANDA SOUSA RIBEIRO DO NASCIMENTO, natural de Colinas do Tocantins - TO, nascida aos treze de janeiro de mil novecentos e noventa e um (13/01/1991), tendo a mãe por ocasião do parto, 32 anos de idade, portadora do documento de identificação 1.085.023, inscrita no CPF nº 022.146.861-77, caixa, residente e domiciliada na(o) Rua Iris Rezende Machado nº 236, bairro centro, Tupiratis - TO.

Avós: Manoel Pereira do Nascimento e Anamélia Silva do Nascimento.
Avós: Manoel Vanôr Ribeiro do Nascimento e Graciene Sousa Mourão Nascimento

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30928299130, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 1273650155 2023 1 00002 117 0000648 23. Eu subcrevo.

Wesley Silva do Nascimento
WESLEY SILVA DO NASCIMENTO
Declarante

José Ferreira Alencar Neto
José Ferreira Alencar Neto
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais TO - Tupiratis TO
Rua Doutor - 1273650155 2023 1 00002 117 0000648 23
Atividade Profissional: 01/01/2015 01/01/2015 01/01/2015 01/01/2015
Consulte a validade no site: <https://registrocivil.jus.br>



ASSENTO DE NASCIMENTO
Termo: 649 Livro: 002 A Folha: 118

Aos seis de abril de dois mil e vinte e três (06/04/2023), nesta Cidade de Tupiratis-TO, Comarca de Guaraí, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu GLEISON SOARES PAJAU, natural de Redenção, lavrador, portador(a) do documento de identificação 1.032.068, residente e domiciliado na(o) Av. Tocantins s/n, Tupiratis - TO, o qual declarou que, aos nove de março de dois mil e vinte e três (09/03/2023), às dezesseis horas e trinta e cinco minutos (17:35 horas), no(a) Hospital Dom Cícero, em Araguaína - TO, nasceu uma criança do sexo feminino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.464/2017, por ser a criança natural do Município Araguaína - TO, que recebeu o nome de:

FERNANDA LIMA PAJAU
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrita no CPF nº: 119.236.081-65, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filha de GLEISON SOARES PAJAU, natural de Redenção - PA, portador(a) do documento de identificação 1.032.068, SSP-TO, expedida em 08/09/2016, inscrito no CPF nº 033.188.454-83, lavrador, nascido aos três de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (03/11/1986), residente e domiciliado na(o) Av. Tocantins s/n, bairro Nova Tupiratis, Tupiratis - TO e de SAMARA LIMA SIQUEIRA PAJAU, Colinas do Tocantins - TO, nascida aos vinte e quatro de novembro de dois mil e dois (24/11/2002), tendo a mãe por ocasião do parto, 20 anos de idade, portadora do documento de identificação 1.606.862, SSP-TO, expedida em 17/02/2023, inscrita no CPF nº 050.222.861-06, lavadeira, residente e domiciliado na(o) Av. Tocantins s/n, bairro Nova Tupiratis, Tupiratis - TO.

Avós: José Ribeiro Pajau e Ivonete Soares Pajau.
Avós: Emanoel Fernandes de Siqueira e Elizângela Lima Vieira

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30928318976, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 1273650155 2023 1 00002 118 0000649 21. Eu subcrevo.

Gleison Soares Pajau
GLEISON SOARES PAJAU
Declarante

José Ferreira Alencar Neto
José Ferreira Alencar Neto
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais TO - Tupiratis TO
Rua Doutor - 1273650155 2023 1 00002 117 0000648 23
Atividade Profissional: 01/01/2015 01/01/2015 01/01/2015 01/01/2015
Consulte a validade no site: <https://registrocivil.jus.br>



Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Analisando os assentos foi possível observar que não há menção ao estado civil dos pais do menor que está sendo registrado, situação divergente ao que dispõe o artigo 54, 7º da Lei Federal n. 6.015/73, a saber:

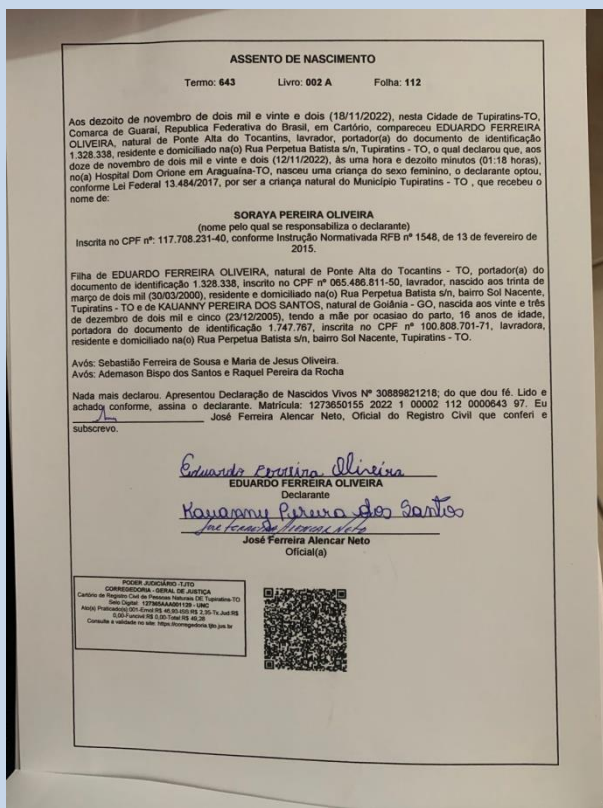
7º) Os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde se casaram, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal.

Deliberação

É de suma importância que o Interino observe os regramentos que normatizam e norteiam os trabalhos do registrador.

Neste sentido, deverá, doravante, fazer constar nos atos todos as informações estabelecidas como requisitos, previstas no artigo 54, 7º da Lei Federal n. 6.015/73.

Achado 3



ASSENTO DE NASCIMENTO
Termo: 643 Livro: 002 A Folha: 112

Aos dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois (18/11/2022), nesta Cidade de Tupiratis-TO, Comarca de Guaraí, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA, natural de Ponte Alta do Tocantins, lavrador, portador(a) do documento de identificação 1.328.338, residente e domiciliado na(o) Rua Perpetua Batista s/n, Tupiratis - TO, o qual declarou que, aos doze de novembro de dois mil e vinte e dois (12/11/2022), às uma hora e dezto minutos (01:18 horas), no(a) Hospital Dom Orione em Araguaína-TO, nasceu uma criança do sexo feminino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Tupiratis - TO, que recebeu o nome de:

SORAYA PEREIRA OLIVEIRA
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrita no CPF nº: 117.708.231-40, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filha de EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA, natural de Ponte Alta do Tocantins - TO, portador(a) do documento de identificação 1.328.338, inscrito no CPF nº 065.486.811-50, lavrador, nascido aos trinta de março de dois mil (30/03/2000), residente e domiciliado na(o) Rua Perpetua Batista s/n, bairro Sol Nascente, Tupiratis - TO e de KALANNY PEREIRA DOS SANTOS, natural de Goiânia - GO, nascida aos vinte e três de dezembro de dois mil e cinco (23/12/2005), tendo a mãe por ocasião do parto, 16 anos de idade, portadora do documento de identificação 1.747.767, inscrita no CPF nº 100.808.791-71, lavradora, residente e domiciliado na(o) Rua Perpetua Batista s/n, bairro Sol Nascente, Tupiratis - TO.

Avós: Sebastião Ferreira de Sousa e Maria de Jesus Oliveira
Avós: Ademason Bispo dos Santos e Raquel Pereira de Rocha

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 3088821218, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 1273650155 2022 1 00002 112 0000643 97. Eu subcrevo.

Eduardo Ferreira Oliveira
EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA
Declarante

Kalanny Pereira dos Santos
José Ferreira Alencar Neto
José Ferreira Alencar Neto
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais 28 - Tupiratis TO
Rua D'Ávila - 13760-000
Atividade: Promotoria de Justiça - 1273650155 2022 1 00002 112 0000643 97
Consulte a validade no site: <https://www.tocantins.jus.br>

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE NASCIMENTO
Termo: 644 Livro: 002 A Folha: 113

Aos dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois (18/11/2022), nesta Cidade de Tupiatiins-TO, Comarca de Guará, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu LEADILSON BEZERRA DE CARVALHO, natural de Lizardia, militar, portador(a) do documento de identificação 51271, residente e domiciliado na(o) Rua da Palma nº 105, Tupiatiins - TO, e LORENNIA BOTELHO GUIDA, natural de Colinas do Tocantins-TO, autônoma, residente à Rua da Palma nº 105, em Tupiatiins-TO, o qual declarou que, aos seis de novembro de dois mil e vinte e dois (06/11/2022), às dez horas e dois minutos (10:02 horas), na(o) Hospital Dom Orione em Araguaína-TO, em Tupiatiins - TO, nasceu uma criança do sexo masculino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Araguaína - TO, que recebeu o nome de:

LORENZO BOTELHO DE CARVALHO
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrito no CPF nº: 117.721.011-84, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filho de LEADILSON BEZERRA DE CARVALHO, natural de Lizardia - TO, portador(a) do documento de identificação 51271, inscrito no CPF nº 576.552.511-34, militar, nascido aos treze de julho de mil novecentos e setenta e um (13/07/1971), residente e domiciliado na(o) Rua da Palma nº 105, bairro centro, Tupiatiins - TO e de LORENNIA BOTELHO GUIDA, natural de Colinas do Tocantins - TO, nascida aos dezoito de março de mil novecentos e oitenta e oito (18/03/1988), tendo a mãe por ocasião do parto, 34 anos de idade, portadora do documento de identificação 461.789, inscrita no CPF nº 025.032.821-54, autônoma, residente e domiciliada na(o) Rua da Palma nº 105, bairro centro, Tupiatiins - TO.

Avós: João Pinheiro de Carvalho e Rosa Bezerra de Carvalho.
Avós: Pedro Ferreira Guida e Eva Cirqueira Botelho Guida

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30889820106; do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 1273650155 2022 1 00002 113 0000644 95. Eu subscrevo. José Ferreira Alencar Neto, Oficial do Registro Civil que confere e subscrevo.

Leadilson Bezerra de Carvalho
LEADILSON BEZERRA DE CARVALHO
Declarante

Lorennia Botelho Guida
LORENNIA BOTELHO GUIDA

José Ferreira Alencar Neto
José Ferreira Alencar Neto
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO 2.170
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil de Araguaína-TO, Tupiatiins-TO
Endereço: Rua da Palma nº 105, bairro centro, Tupiatiins-TO
Telefone: (67) 3366.1111 - 3366.1112
Atendimento: 08h às 18h, de segunda a sexta-feira
08h às 12h, de sábado a domingo
Consulte o site: www.tocantins.org.br

Ocorrência

Durante os trabalhos foi solicitado ao Interino a documentação que subsidiou o registro de alguns assentos, oportunidade na qual verificou-se que este as mantém em pastas organizadas e de fácil localização.

Por fim, foram consultados os selos de alguns atos e confrontadas as informações com as constantes no sistema GISE, oportunidade na qual verificou-se a regularidade.

Selos consultados: 127365AAA001113, 127365AAA001096, 127365AAA001036 e 127365AAA001198.

Ocorrência

Observando um assento no qual houve a indicação de paternidade, foi possível atestar que o Delegatário encaminha ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca a demanda via E-mail, quando o correto seria via e-Proc.

Cientificado acerca do correto procedimento a ser feito, o Interino informou ciência, e complementou aduzindo que a informação foi anterior ao conhecimento adquirido sobre a forma correta. Inclusive, apresentou o manual disponibilizado no site da Corregedoria, Portal Extrajudicial, sobre o passo a passo da indicação.

Observação
4

Achado 5

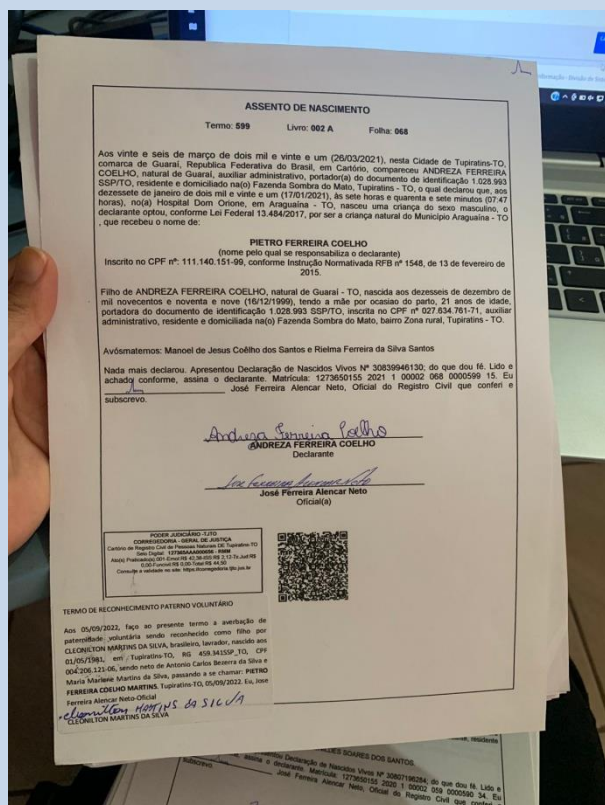
Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Visando a regularidade do cartório neste aspecto, o registrador deverá oficial o Juiz Corregedor Permanente da Comarca, solicitando a regularização de seu acesso ao sistema E-Proc, objetivando o envio das demandas acerca das indicações de paternidade.

O procedimento correto do uso do E-Proc para distribuição de processo administrativo deve ser feito conforme o Manual Demonstrativo - Pai Presente, por meio do Portal Extrajudicial do site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://corregedoria.tjto.jus.br/extrajudicial/manuais-e-tutoriais>



ASIENTO DE NASCIMENTO
Termo: 599 Livro: 002 A Folha: 068

Aos vinte e seis de março de dois mil e vinte e um (26/03/2021), nesta Cidade de Tupiratin-TO, comarca de Guará, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu ANDREZA FERREIRA COELHO, natural de Guará, auxiliar administrativo, portador(a) do documento de identificação 1.028.993.993, residente e domiciliado na(o) Fazenda Sombra do Mato, Tupiratin - TO, o qual declarou que, aos dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e um (17/01/2021), às sete horas e quarenta e sete minutos (07:47 horas), no(a) Hospital Dom Orione, em Araguaína - TO, nasceu uma criança do sexo masculino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.404/2017, por ser a criança natural do Município Araguaína - TO, que recebeu o nome de:

PIETRO FERREIRA COELHO
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrito no CPF nº: 111.140.151-99, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filho de ANDREZA FERREIRA COELHO, natural de Guará - TO, nascida aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (16/12/1999), tendo a mãe per ocasião do parto, 21 anos de idade, portadora do documento de identificação 1.028.993.993, inscrita no CPF nº 927.834.761-71, auxiliar administrativo, residente e domiciliada na(o) Fazenda Sombra do Mato, bairro Zona rural, Tupiratin - TO.

Avómaternos: Manoel de Jesus Colinho dos Santos e Reima Ferreira da Silva Santos

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30839946130, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 127860155 2021 1 00002 068 0000599 15. Eu, José Ferreira Alencar Neto, Oficial do Registro Civil que confiei e subescrevo.

Andreza Ferreira Coelho
ANDREZA FERREIRA COELHO
Declarante

José Ferreira Alencar Neto
José Ferreira Alencar Neto
Oficial(a)

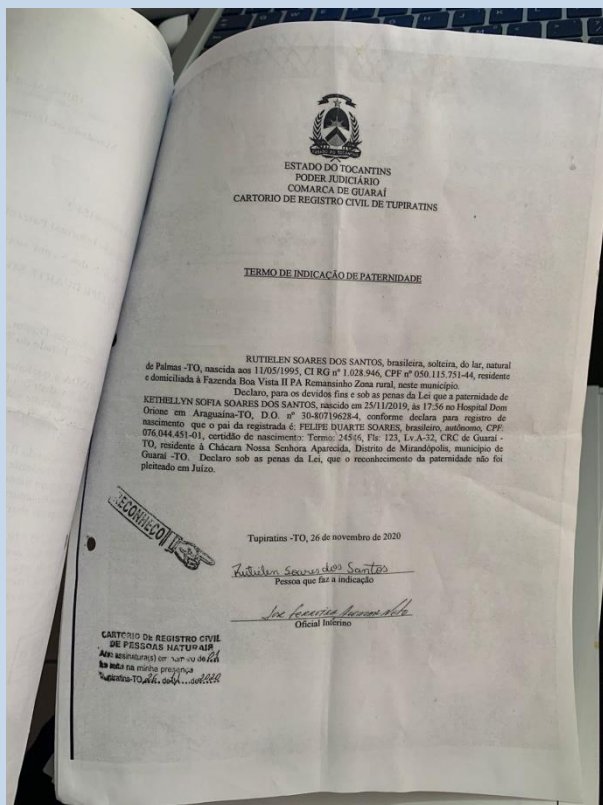
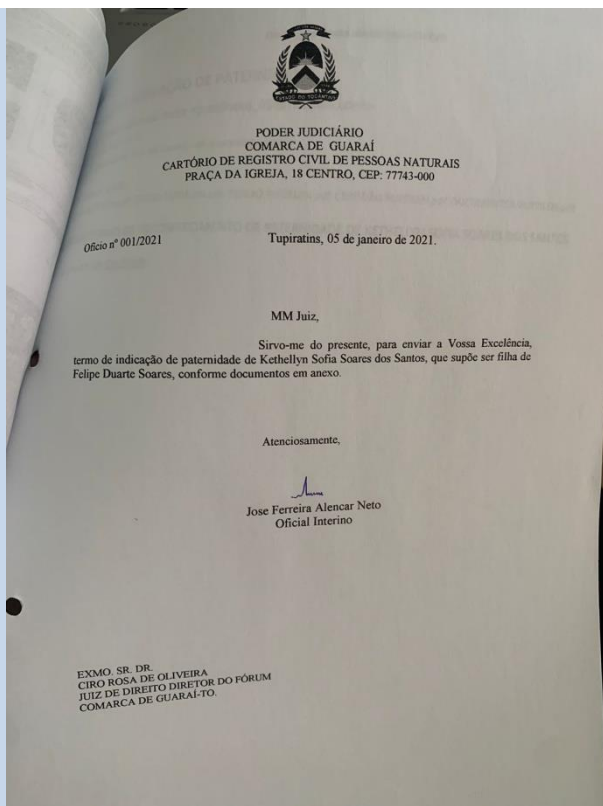
PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil do Poder Judiciário - TO
Rua: Espírito Santo, nº 100 - Centro - 76300-000 - Tupiratin-TO
Atendimento: 08h às 18h - 08h às 18h - 08h às 18h
Atendimento: 08h às 18h - 08h às 18h - 08h às 18h
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.tjto.jus.br>

TERMO DE RECONHECIMENTO PATERNO VOLUNTÁRIO
Aos 05/09/2022, faço ao presente termo a averbação de paternidade voluntária sendo reconhecido como filho por CLONOTON MARIANO DA SILVA, brasileiro, lavrador, nascido aos 01/05/1991, em Tupiratin-TO, RG 458.34133P-TO, CPF 010.075.7981, em Tupiratin-TO, RG 458.34133P-TO, CPF 004.206.121-06, sendo neto de Antônio Carlos Bezerra da Silva e Maria Valdete Martins da Silva, passando a se chamar: PIETRO FERREIRA COELHO MARTINS, Tupiratin-TO, 05/09/2022. Eu, José Ferreira Alencar Neto, Oficial do Registro Civil.

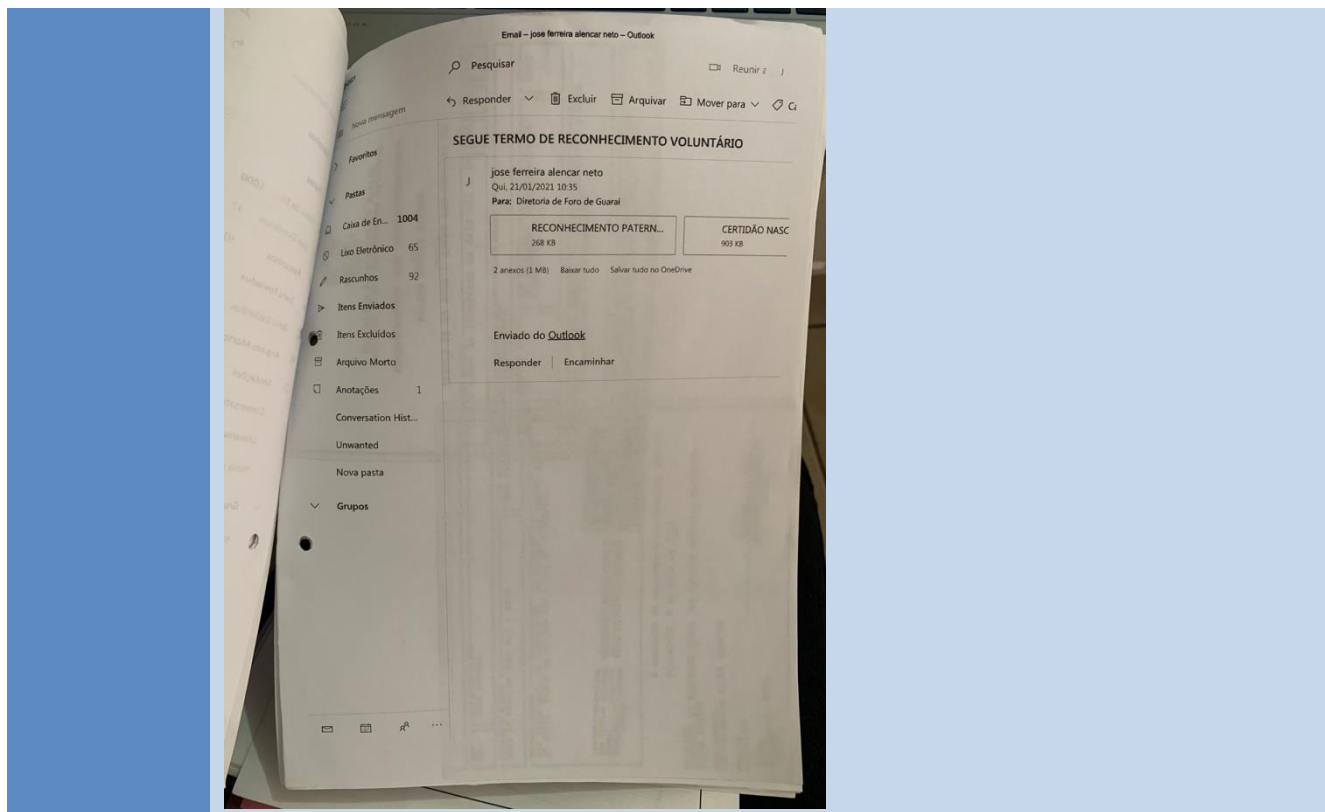
Clonoton Mariano da Silva
CLONOTON MARIANO DA SILVA

José Ferreira Alencar Neto
José Ferreira Alencar Neto
Oficial(a)

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

02 06/04/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: assento de casamento, termo n. 69, livro 02, folha 16, selo n. 127365AAA001178 - MMP.

Observação
1

Durante a visita correccional foram verificados alguns assentos de casamento por amostragem, de modo que foi constatado, que todos os assentos estão sendo lavrados de forma correta, bem como os selos de fiscalização eletrônica estão sendo declarados de forma correta.

Ocorrência

Achado 2

Durante a fase pré-correccional realizada pela Divex, foi constatado que constavam na serventia 14 registros de casamento e apenas 3 registros de atos de juiz de paz. Durante a visita presencial, foi ratificada a informação,

Relatório de Visita de Correição

sendo verificado os referidos assentos, bem como consultado os respectivos selos.

Por fim, concluiu-se que ao declarar o selo do casamento, estes não foram selados com o ato do Juiz de paz.

Na oportunidade, foram tiradas cópias dos assentos, para melhor análise da equipe pós-correcional.

Deliberação

Diante da situação externada, recomenda-se que doravante o Interino sele os atos praticados pelo juiz de paz, viabilizando o efetivo controle de sua quantidade e ressarcimento no caso dos gratuitos.

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

02 AUX 06/04/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Casamento Religioso com Efeito Civil, termo 53, Livro 2 B AUX, Folha 16, Selo n. 127365AAA001190-PCU.

Observação
1

O exame fiscalizatório verificou que os atos são registrados de forma correta. Os selos de fiscalização estão descritos nos atos, assim como os selos em QR Code, os quais fazem a busca pelo selo do registro. Os documentos que subsidiam os atos são arquivados no cartório.

Selos consultados: 127365AAA001188 - OUO, 127365AAA001040 - EEM, 127365AAA000808-ARP, 127365AAA000753 - EME.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

02 06/04/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação

Ocorrência

Relatório de Visita de Correição

1 Último ato: Assento de Óbito, Termo 151, Livro 2C, Folha 50, Selo n. 127365AAA001207-ACO.

Analisando o livro, verificou-se que os assentos são armazenados em folhas soltas, numeradas e rubricadas, em ordem.

Os selos de fiscalização e QR Code fazem busca pelo selo do registro, e os atos estão devidamente sendo vinculados no sistema GISE.

A documentação que subsidia o ato está sendo armazenada na serventia junto as declarações de óbito.

Ocorrência

Do exame correcional dos assentos, foi constatado que os assentos não possuem a descrição do nome dos filhos e idade. Além disso, o número do protocolo não está sendo mencionado nos registros.

Selos consultados: 127365AAA000748 - ACB, 127365AAA000605 - CUP, 127365AAA001207 - ACO e 127365AAA001185 - APC.

Deliberação

Diante das constatações feitas durante o trabalho correcional, faz-se imperioso que o Interino promova o estudo da legislação que regulamenta a sua atividade, haja vista que a inobservância dos requisitos obrigatórios dos atos, causa insegurança jurídica e minimiza a possibilidade na adoção de medidas que poderiam ser implementadas a partir das constatações.

Achado 2

Assim, reforça-se os requisitos referentes ao assento de óbito, o que no artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73 consigna que:

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;
- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;
- 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;
- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;
- 9º) lugar do sepultamento;
- 10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;

Relatório de Visita de Correição

	11º) se era eleitor. 12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho. Por fim, recomenda-se que o Interino passe a constar nos registros o número de ordem recebido no protocolo.
--	---

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

02 06/04/2018

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Natimorto, Termo 5, Livro C 02-AUX, Folha 002, Selo n. 127365AAA001202-NEO. O livro possui apenas dois assentos, sendo eles: - Assento de folha 01, termo 4, selo n. 127365AAA000617-MMB; - Assento de folha 02, termo 05, selo n. 127365AAA001202-NEO. Não foram encontrados achados a serem apontados.	

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

2 06/04/2018

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último edital de proclamas: 128, livro 2, folha 33, Josefa Ferreira de Oliveira	

Relatório de Visita de Correição

e Karolinny Pereira dos Santos, selo de fiscalização: 127365AAA001151.

Ocorrência

Durante o trabalho correcional foram consultados os selos de alguns assentos de editais de proclamas, e comparadas as informações constantes nos atos às do sistema GISE. Na oportunidade, foi possível verificar a convergência das informações.

Selos consultados: 127365AAA001151, 127365AAA001103.

A exceção foi no assento de termo 123, livro 2, folha 28, Devaldino Ferreira da Silva e Maria Raimunda Alves de Sousa, selo de fiscalização: 127365AAA01006, no qual o número do registro constante no GISE é divergente ao do ato. No sistema GISE consta o numero 0001, enquanto que no ato é o 123. No mesmo assento, notou-se que no texto algumas letras foram suprimidas, conforme pode ser atestado na imagem anexa.

O assento de número 122, folha 27, Antonio Martins de Sousa e Marcilene Correia da Silva, selo 127365AAA000990, possui a mesma irregularidade.

Deliberação

Achado 2

Consoante aos dados contidos nos atos notariais e de registro, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE.

Registra-se que até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes.

A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria, devendo o Interino, portanto, providenciar para que os dados lançados no sistema GISE estejam em total consonância com aqueles constados no respectivo ato.

A escrituração dos atos deve ser observada com cautela, evitando palavras, letras e demais dados a serem suprimidos do texto do documento, sendo que, a depender do caso, poderá acarretar prejuízos ao usuário.

O Interino deverá solicitar o ajuste dos selos de n. 127365AAA01006 e n. 127365AAA000990, visando a correção das informações no sistema GISE.

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Termo: 123 Livro: 2 Folha: 28

Aos onze de julho de dois mil e vinte e dois (11/07/2022), nesta Cidade de Tupiratis-TO, Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, neste, faço saber que pretendem casar-se, os nubentes:

DEVALDINO FERREIRA DA SILVA
e
MARIA RAIMUNDA ALVES DE SOUSA

primeiro contraente é de nacionalidade brasileiro, nascido em Tocantinópolis - TO, no dia vinte e oito de julho de mil novecentos e cinquenta e dois (28/07/1952), estando hoje com 69 anos de idade, portador do documento de identificação 259.290 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrito no CPF nº 218.491.371-53, divorciado de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 0, de Maria José Rodrigues de Souza Ferreira, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos vinte e nove de janeiro de dois mil e dezenove (29/01/2019), residente e domiciliado na(s) QD. 706 sul, Av. NS 2, Al. 20, BL-B, Res. Classic, Apto. 325-B, bairro Centro, Palmas - TO, - Filh de LUIZ FERREIRA LIMA, nacionalidade brasileiro e RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira.

segundo contraente é de nacionalidade, nascido em Presidente Kennedy - TO, no dia vinte e um de novembro de mil novecentos e setenta e sete (21/11/1970), estando hoje com 51 anos de idade, portador do documento de identificação 77.961 expedido em 21/08/1990 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrito no CPF nº 022.804.601-73, de profissão lavradora, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 0, - a dissolução do casamento anterior ocorreu aos vinte e nove de janeiro de dois mil e dezenove (29/01/2019), residente e domiciliado na(s) Rua Tocantins s/n, bairro Centro, Tupiratis - TO - Cep: 7743000, Filh de BELCHOR NONATO DA LUZ, nacionalidade brasileiro e OLINDA ALVES DE SOUSA, nacionalidade brasileira, residente Tupiratis - TO.

E, que, após o casamento, passarão a chamar-se: DEVALDINO FERREIRA DA SILVA e MARIA RAIMUNDA ALVES DE SOUSA FERREIRA.

Será adotado o regime da Comunhão Parcial de bens.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em onze de julho de dois mil e vinte e dois (11/07/2022), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado no local de costume durante 15 (quinze) dias nas circunscrições do Registro Civil de ambos os contraentes. Eu, José Ferreira Alencar Neto, Oficial do Registro Civil que confiro e subscrevo. Matrícula: 1273550155-2022 e 00002 008 0000123 75.

José Ferreira Alencar Neto
José Ferreira Alencar Neto
Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Centro de Registro Civil de Palmas - Tocantins, TO
São Digital: 1273550155-2022 - PAM
Atendimento: 08h às 18h - 07h às 18h - 08h às 18h - 08h às 18h
C.O.P. Funcionário: 08h às 18h - 08h às 18h
Consultas e emissão de cópia: 08h às 18h - 08h às 18h

Ocorrência

Durante o trabalho correcional foi solicitada a documentação dos assentos referidos acima, oportunidade na qual foi possível atestar que o Interino mantém os documentos devidamente armazenados e organizados.

O Interino dispõe de uma pasta com a documentação, a qual possui o requerimento dos nubentes, certidões, certidão de edital de proclamas, atestado das testemunhas, certidão de não ter havido impugnação, parecer do MP, termo de casamento, documentos pessoais e comprovante de residência.

Observação
3

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Achado 1

Ocorrência

O Delegatário faz uso do sistema de automação CartoSoft. Contudo, não faz uso do livro de protocolo.

Relatório de Visita de Correição

Insta informar que o Interino não conseguiu gerar o livro no sistema de automação, conseguindo apenas gerar buscas individualizadas por período, consultando, por exemplo, o protocolo de casamento - 01/03/2023 - 01/04/2023.

Deliberação

O Interino deverá apresentar o livro de protocolo, o qual deverá ser feito nos termos do artigo 693 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, que dispõe que o Livro de Protocolo deverá conter colunas ou campos destinados às seguintes anotações: número de ordem, data, nome do requerente, natureza do título ou ato, informações remissivas e número do selo eletrônico de fiscalização.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

A serventia não faz uso do referido livro, uma vez que este é exigido apenas no cartório sede da comarca.

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Tupiratins, distrito judiciário da Comarca de Guaraí/TO. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Tupiratins, distrito judiciário da Comarca de Guaraí/TO, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

José Ferreira Alencar Neto
INTERINO

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

Wagner José dos Santos
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e
de Registro